134

Fls. 02
Liv. 02
Fls. 08

LEI Nº 1.803, DE 05 DE JULHO DE 1.978

AUTORIZA AQUISIÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO, DE TRÊS CONJUNTOS MOTO-BOMBA PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE CAPTAÇÃO E DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica autorizada a aquisição, mediante licitação, dos equipamentos abaixo discriminados:

a) um conjunto moto-bomba para bombeamento de água da Estação de Captação à de Tratamento, com capacidade de 720 m3/h;

b) dois conjuntos moto-bomba para vazão de 130 m3/h, para utilização na Estação de Tratamento de Água.

ARTIGO 2º -- Referida aquisição correrá por conta das verbas 6 - SERVIÇOS MUNICIPAIS - 6.4 - ÁGUA E ESGOTO - 13764 471.08 / 4120.00 - Ampliação e melhoramentos da rede de água, - com recursos próprios do Município; e 13764471.12 / 4140.00 - Aquisição de dois conjuntos de bombas de recalque, sendo um para a Estação de Tratamento e outro para reservatório do Jardim Aeroporto, - com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de mil novecentos e setenta e oito.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente